



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

“Cria o Núcleo de Tecnologia e Informática e os cargos de Gerência do NTI, Coordenador do NTI e extingue o cargo de Gerência de Tecnologia da Informação, altera a Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jaguaré - ES, define a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaguaré - ES, prevista na Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, o **NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA** e os cargos de Gerente do NTI, Coordenador do NTI e extingue o cargo de Gerência de Tecnologia da Informação.

§1º As atribuições dos cargos comissionados ora criados são as constantes do Anexo II desta Lei.

§2º O Núcleo de Tecnologia e Informática ficará vinculado à Subsecretaria Municipal de Administração.

§3º Os cargos de provimento em comissão ora criados passam a fazer parte integrante da Lei 726/2007, acompanhados de referência, quantitativo de vagas e o respectivo vencimento, conforme Anexos I e III.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Tecnologia e Informática — NTI:

- I** - Criar orientações e padrões corporativos que garantirão a segurança de informações no âmbito de TI, como criação de sistemas de proteção, backup dos dados, atualizações, definições de antivírus, firewalls, anti-spyware, entre diversas outras atribuições;
- II** - Garantir as ações técnicas relativas à gestão da informação;
- III** - Garantir a implantação, manutenção e suporte de periféricos físicos (hardwares) e lógicos (softwares);
- IV** - Criar e gerenciar os portais eletrônicos (Site), endereços eletrônicos (Email) e Protocolos de transferência de arquivos (FTP);
- V** - Definir políticas de tecnologia e informática.
- VI** - Auxiliar outros serviços relacionados à comunicação, como telefonia móvel e fixa, voip, internet entre outros.





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento do Município de Jaguaré - ES, podendo o Chefe do Executivo, se necessário, suplementá-las por Decreto.

Art. 4º Fica extinto o Cargo de Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Fica autorizada a publicação anotada da Lei 726, de 02 de outubro de 2007, texto e anexos, com as atualizações que se fizerem necessárias em face da aprovação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26.11.2019).

Assinado digitalmente por
ROGERIO FEITANI 03176190719
Data: 27/11/2019 15:31:38

ROGÉRIO FEITANI
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

ANEXO I

NOMENCLATURA QUANTITATIVO DE VAGAS REFERÊNCIAS E VALORES ATRIBUIDOS AOS CARGOS A COMPOREM O NTI

CARGO	QUANT	REFERÊNCIA	VALOR
Gerência do NTI	01	CC-N	R\$ 3.000,00
Coordenador do NTI	01	CC-N	R\$ 3.000,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS A COMPOREM O NTI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE "GERÊNCIA DO NTI":

Formação superior em alguma instituição de ensino registrada pelo MEC nas áreas de: Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação;

Administrar o fluxo de informações geradas e distribuídas por redes de computadores; Planejamento e organização do processamento, armazenamento, recuperação e disponibilidades das informações;

Suporte aos usuários e infra-estrutura tecnológica; Gestão de projetos;

Levantamento de requisitos, análise, especificação, projeto do sistema, programação, testes, homologação, implantação e acompanhamento dos sistemas solicitados por seus usuários;

Criação de novos serviços computacionais; Coordenar o NTI;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE "COORDENADOR DO NTI":

Ter 2º grau completo em alguma instituição de ensino registrada pelo MEC; Auxiliar o Gerente do NTI;

Auxiliar na implantação, manutenção e suporte de periféricos físicos e lógicos; Auxiliar na competência das políticas de tecnologia e informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

ANEXO III

Inclusão no Anexo III da Lei nº 726/2007

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Cargo	Padrão	Vencimento	Vagas
Núcleo de Tecnologia e Informática				
	Gerência do NTI	CC-N	R\$ 3.000,00	01
	Coordenador do NTI	CC-N	R\$ 3.000,00	01





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaré,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar, visando a alteração da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jaguaré - ES, define a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão, e dá outras

A proposição do incluso projeto de lei, é a criação do **NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA** e os cargos de Gerência do NTI, Coordenador do NTI e extinção do cargo de Gerência de Tecnologia da Informação.

Quando da aprovação da Organização Administrativa do Município de Jaguaré/ES, a Gerência de Tecnologia da Informação, responsável por todas as atribuições do processamento de dados, ficou com a mesma remuneração de outras gerências, que são divididas nos órgãos das respectivas Secretarias do Município.

Notadamente com as novas exigências de transparência e controle, nosso Portal na Internet e nossos sistemas passam por constantes mudanças, o que exige pessoal qualificado e valorizado.

Ainda, importante destacar que o Administração Pública Municipal adotou há 02 (dois) meses o sistema de processo eletrônico, sendo que todo o acompanhamento para regular funcionamento desse sistema será feito pelos servidores que ocuparão os cargos criados por esta lei, de modo que comprovado está o aumento significativo de trabalho aliado à necessidade de mão de obra qualificada.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente e nobres Edis, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, rogando-se por sua aprovação em **regime de urgência**.

Reitero a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26.11.2019).

ROGÉRIO FEITANI
Prefeito Municipal

